



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

17ª COMISSÃO DE ESPORTE - COMESP

Projeto de Lei n.º 279 de 2022

Autoria: Vereador Gilmar Nascimento

Ementa: Institui a política municipal de fomento para a criação do Polo de Esportes Radicais e de Aventura na cidade de Manaus e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do vereador Gilmar Nascimento, que institui a política municipal de fomento para a criação do Polo de Esportes Radicais e de Aventura na cidade de Manaus e dá outras providências.

O presente PL recebeu os pareceres favoráveis da Procuradoria Legislativa, da 2ª Comissão - Constituição, Justiça e Redação - CCJR, da 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, tendo, por fim, sido encaminhado para esta 17ª Comissão por envolver matéria disposta no artigo 35, inciso XVII, c/c artigo 53, inciso I, ambos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Este é o sucinto relatório, razão pela qual passo a opinar.

Ab initio, o presente parecer se manifestará apenas quanto a competência da COMESP prevista no artigo 53, inciso I, do RICMM, em consonância com pressupostos constitucionais previstos no art. 30, I c/c com art. 8º, I, da LOMAN, que estabelece competência ao município legislar sobre seus próprios interesses.

Em relação ao Regimento Interno, dispõe o artigo 53, inciso I:

Art. 53. À Comissão de Esporte compete:

I – tratar assuntos em geral ligados à área, envolvendo entidades amadoras ou profissionais com o objetivo de incentivar, por meio de programas de conscientização ou de apoio à prática de esportes no município de Manaus; (grifo próprio)

Rodrigo Guedes

Destarte, em concordância com os pareceres da Procuradoria Legislativa e da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, opinamos favoravelmente

[Handwritten signature]

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

ao projeto, em tela, considerando que o estímulo a prática esportiva contribui para o saudável desenvolvimento econômico, social e educacional da sociedade.

Reafirmando o verno provido no parecer da CCJR que dita acerca do projeto ter *“a nobre e atual finalidade, vez que o incentivo ao esporte é capaz de promover a saúde, sociabilização, construção de valores morais e éticos, recreação e lazer”*. Combinado com o encontrado no parecer da CCFEO, que dita *“ao fomentar o hábito dos esportes radicais na capital do Amazonas, também incentivará o turismo, gerando mais empregos e renda na cidade de Manaus.”*

Assim, verifica-se que o Projeto de Lei em tela não apresenta qualquer vício.

Portanto, conclui-se que o presente Projeto de Lei de autoria do ínclito vereador merece **PARECER FAVORÁVEL** com base nos fatos e fundamentações acima expostas.

É o que me parece, s.m.j..

Manaus - AM, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,



RODRIGO GUEDES
Vereador – líder do PODEMOS